



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 598

SÚMULA:- Cria o cargo de Chefe do Serviço de Limpeza Pública.

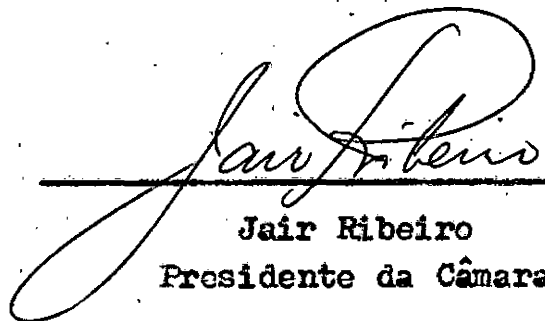
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

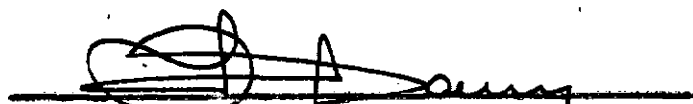
Artigo 1º - Fica criado o cargo de Chefe do Serviço de Limpeza Pública, Padrão "L", no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, isolado, de provimento efetivo, mediante estágio probatório, lotado no referido Serviço.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 1965.-



Jair Ribeiro
Presidente da Câmara



Orlandino Lanes do Carmo
1º Secretário